



Deliberação CONSEMA 29/2011
De 09 de novembro de 2011.
289ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Manifesta-se sobre a instituição do Mosaico de Unidades de Conservação da Jureia-Itatins

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, da Lei Estadual nº 13.507, de 23 de abril de 2009, tendo-lhe sido apresentada a Minuta do Projeto de Lei que altera os limites da Estação Ecológica da Jureia-Itatins, criada pelo Decreto Estadual nº 5.649, de 28 de abril de 1987, atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Jureia-Itatins, altera os limites da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Sul, criada pelo Decreto Estadual nº 53.527, de 08 de outubro de 2008, e dá outras providências, após manifestações dos conselheiros, registradas em ata, **delibera:**

Artigo Único – Manifesta-se favorável à que a Minuta de Projeto de Lei que altera os limites da Estação Ecológica da Jureia-Itatins e institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Jureia-Itatins seja submetida à Administração Superior do Estado para as providências subseqüentes.

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF